Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 23 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EM NÍVEL DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO (PPGCOM) DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DE SUL

1. FINALIDADE

1.1. Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nível de Mestrado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da UFMS.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1. Em consonância com a Portaria CAPES nº 76/2010, a concessão das bolsas previstas neste edital visa permitir que alunos em nível de Mestrado possam se dedicar integralmente aos projetos de pesquisa e aos Cursos, bem como fortalecer as ações de divulgação científica, geração de demanda qualificada e estratégias comunicativas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da UFMS.

3. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidatos para obtenção de bolsa de estudos prevista neste Edital serão realizadas até às 17h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 25 de agosto de 2025, pelo e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação - ppgcom.faalc@ufms.br, para seleção de bolsistas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nível de Mestrado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da UFMS, por meio do preenchimento e envio de Formulário de Inscrição disponibilizado na página do PPGCOM (https://ppgcom.ufms.br/formularios/).

4. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

4.1. Será oferecida, inicialmente, 1 (uma) bolsa de Mestrado do Programa de Demanda Social da CAPES.

4.2. Considerando o previsto no Art. 9º. da Portaria CAPES nº 76/2010, que prevê que “exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos, dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação”, os critérios para seleção seguirão, de antemão, a seguinte ordem de prioridade:

a.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/08/2025
Nº 8612
Pg. 255

Grupo 1 - alunos que não exerçam qualquer atividade remunerada, mesmo que autônoma, com possibilidade de dedicação exclusiva (integral) às atividades do PPGCOM conforme o estabelecido nos item 5 deste edital, preferencialmente para pós-graduandos que necessitem se instalar em Campo Grande (MS) para a realização do curso e o desenvolvimento da respectiva pesquisa.

b.

Grupo 2 - alunos que exerçam atividade remunerada de forma autônoma (MEI ou equivalente, sem vínculo empregatício registrado pela CLT ou como servidor e empregado público), mas que mantenham nível de excelência no desempenho acadêmico e não comprometam a dedicação às atividades do PPGCOM conforme estabelecido no item 5 deste edital.

c.

Grupo 3 - alunos que exerçam atividade remunerada com vínculo empregatício registrado pela CLT, mas que mantenham nível de excelência no desempenho acadêmico e não comprometam a dedicação às atividades do PPGCOM conforme estabelecido no item 5 deste edital.

d.

Grupo 4 - alunos que exerçam atividade remunerada com vínculo empregatício como servidor ou empregado público, mas que mantenham nível de excelência no desempenho acadêmico e não comprometam a dedicação às atividades do PPGCOM conforme estabelecido no item 5 deste edital.

4.3. Os candidatos podem concorrer às vagas de bolsas em um grupo diferente do vínculo profissional ocupado no ato da inscrição, alterando sua ordem de prioridade, desde que se comprometam, por meio de assinatura de termo específico, a efetivar a mudança de grupo após o resultado do processo seletivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

5.1. Considerando o previsto no Art. 9º. da Portaria CAPES nº 76/2010, dedicar-se integralmente às atividades do PPGCOM/UFMS ou de forma compatível com a dedicação integral em termos de excelente desempenho acadêmico, com disponibilidade para as atividades acadêmicas do programa e participação em eventos acadêmicos de referência na área.

5.2 Compor grupos de trabalho de divulgação científica e de popularização das atividades do PPGCOM/UFMS na forma de desenvolvimento de estratégias comunicacionais, organização de eventos e palestras.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/08/2025
Nº 8612
pg. 256

5.3. Compor anualmente a Comissão Organizadora do Seminário de Pesquisa do PPGCOM/UFMS, tradicionalmente organizado no mês de novembro, para integração entre os pós-graduandos e divulgação dos resultados parciais das pesquisas.

5.4 Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFMS.

5.5. Em consonância com a Portaria CAPES nº 76/2010 e com o Regulamento do PPGCOM/UFMS, desenvolver atividade obrigatória de estágio docência, em disciplina oferecida na matriz curricular do Programa (um semestre para Mestrado) e outras formas de apoio ao ensino de Graduação da FAALC/UFMS.

5.6. No caso de Mestrado, publicar ao menos um trabalho por ano em anais de eventos científicos da área.

5.7. Ser aprovado nas disciplinas do programa;

5.8. Cumprir as demais determinações estabelecidas pela Portaria CAPES nº 76/2010 e suas atualizações.

5.9. Integrar um grupo de pesquisa vinculado ao PPGCOM/UFMS.

5.10. O não cumprimento das normas pode acarretar em perda da bolsa, mediante as regras estabelecidas pelo Colegiado do PPGCOM/UFMS, com base nas Portarias supracitadas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo contemplará alunos de acordo, primeiramente, com a ordem de prioridade entre os grupos conforme o item 4.2 deste edital (primeiro critério). No interior de cada grupo, seguir-se-á a ordem de classificação final dos candidatos referente, respectivamente, aos processos seletivos 2024.2, 2025.1 e 2025.2, sempre respeitando a disponibilidade de bolsas oferecidas pela CAPES e, quando aplicável, à distribuição equilibrada entre as linhas de pesquisa do PPGCOM/UFMS. O Colegiado do PPGCOM/UFMS verificará se o candidato contempla as solicitações exigidas previstas neste edital e outras exigências da UFMS e da CAPES.

6.2. Os critérios de desempate no interior de um determinado grupo em consonância com o item 4.2 deste edital, caso houver, serão, respectivamente: 1) nota da prova escrita no processo seletivo de ingresso no PPGCOM; 2) nota da avaliação do anteprojeto de pesquisa no processo seletivo de ingresso no PPGCOM; e 3) nota da arguição do anteprojeto de pesquisa no processo seletivo de ingresso no PPGCOM.

6.3 O candidato deverá enviar digitalizados, pelo e-mail da Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC) - ppgcom.faalc@ufms.br, os documentos exigidos pelo presente edital na data estabelecida no item 3.1.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 28 de agosto de 2025, por meio da página do PPGCOM – www.ppgcom.ufms.br.

8.2. Fica determinado o dia 29 de agosto de 2025, das 8h às 17h, como prazo para interposição de recurso, que deverá ser enviado por meio do e-mail exclusivamente ppgcom.faalc@ufms.br.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/08/2025
Nº 8612
pg.257

8.3. O resultado final será divulgado no dia 01 de setembro de 2025, por meio da página do PPGCOM – www.ppgcom.ufms.br.

8.4. Para os candidatos que serão contemplados com bolsa, o prazo vigente para entrega de todos os documentos exigidos pelo presente edital (itens 9.1 a 9.7) será o dia 4 de setembro de 2025, até as 17h, exclusivamente por e-mail – ppgcom.faalc@ufms.br, com todos os documentos necessariamente salvos no formato PDF. A documentação incompleta enviada pelo candidato implicará em sua eliminação.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

9.1. Cópia legível, salva no formato PDF, do cartão de conta corrente ou de outro comprovante com os dados de conta corrente aberta exclusivamente no Banco do Brasil. A Conta deve ser conta CORRENTE, não pode ser conjunta e nem poupança;

9.2 Termo de Compromisso da CAPES (constante na página do PPGCOM, https://ppgcom.ufms.br/formularios/), assinado, salvo no formato PDF;

9.3 Cópia Comprovante de Residência no nome do bolsista, salva no formato PDF;

9.3.1 SOMENTE será aceito fatura de energia elétrica, água ou telefone em nome do aluno. Se porventura forem nome de terceiros, o aluno deve apresentar uma declaração assinada que conste a informação que reside nesse endereço, também salva no formato PDF;

9.4 Formulário de cadastro de bolsa (constante na página do PPGCOM, https://ppgcom.ufms.br/formularios/), salvo no formato PDF;

9.5 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtida na página da Receita Federal, salvo no formato PDF;

9.6. Cópia da Carteira de Trabalho, salva no formato PDF;

9.7. Número do PIS.

9.8 Termo de compromisso relacionado à necessidade de comunicação oficial ao Colegiado do PPGCOM/UFMS no decorrer de vigência da Bolsa sobre eventuais alterações nos grupos em que se situam conforme o item 4.2 deste edital, sob pena de cancelamento do benefício.

10. RENOVAÇÃO DA BOLSA

10.1. A renovação da bolsa será realizada pelo Colegiado do PPGCOM/UFMS ao final de 12 meses, mediante a avaliação do relatório, podendo ou não ser renovada.

10.2. Os bolsistas devem apresentar obrigatoriamente Termo Aditivo junto ao Colegiado do PPGCOM/UFMS no caso de necessidade de eventuais alterações nos grupos referenciados no item 4.2 deste edital, sob pena de cancelamento do benefício.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/08/2025
Nº 8612
Pg. 258

11.1 O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente Edital implicará na eliminação do candidato à bolsa. As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) serão concedidas e monitoradas pela CAPES.

11.2. Candidatos classificados e que não receberam bolsa constarão em uma lista de espera, obedecendo a ordem de classificação disposta neste Edital, até a homologação do resultado final do próximo processo seletivo de ingresso no PPGCOM/UFMS. A liberação de novas bolsas ocorrerá a partir da finalização do prazo de 24 meses de ingresso no curso de Mestrado ou pela não renovação das bolsas concedidas por decisão do Colegiado do PPGCOM, da PROPP/UFMS ou da própria CAPES, caso houver.

11.3. A critério do Colegiado do PPGCOM, o resultado deste edital também poderá ser utilizado para preenchimento de vagas para bolsas de outros programas da própria CAPES ou de outras agências de fomento, desde que as regras sejam compatíveis e exista isonomia entre os candidatos.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCOM/UFMS conforme as normativas institucionais da UFMS e da CAPES.

Campo Grande, 14 de agosto de 2025.

MARCOS PAULO DA SILVA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo da Silva**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 19/08/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5828197** e o código CRC **66C3E20A**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7437

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007192/2025-89 SEI nº 5828197

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/08/2025
Nº 8612
pg. 259